

**LEI N° 8.015, DE 7 DE ABRIL DE 1990.**

Conversão da Medida Provisória nº 142, de Autoriza a criação de Zonas de Processamento de Exportação e dá outras providências.  
1990

Faço saber que o **PRESIDENTE DA REPÚBLICA** adotou a Medida Provisória nº 142, de 1990, que o Congresso Nacional aprovou, e eu, **NELSON CARNEIRO**, Presidente do Senado Federal, para os efeitos do disposto no parágrafo único do art. 62 da Constituição Federal, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º É elevado para catorze o limite estabelecido no [art. 1º da Lei nº 7.792, de 4 de julho de 1989](#), na redação dada pela [Lei nº 7.993, de 5 de janeiro de 1990](#).

Art. 2º É autorizada a criação de uma Zona de Processamento de Exportação no Município de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, e de outra no Município de Corumbá, Estado do Mato Grosso do Sul, observados os requisitos do [Decreto-Lei nº 2.452, de 29 de julho de 1988](#).

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, 7 de abril de 1990; 169º da Independência e 102º da República.

NELSON CARNEIRO

Este texto não substitui o publicado no D.O.U de 10.4.1990

**LEI N° 7.792, DE 4 DE JULHO DE 1989.**

Conversão da Medida Provisória nº 62, de Limita em dez o número de Zona de Exportações -  
1989 Processamento de Exportações (ZPE).

O **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica limitado em 10 (dez) o número de Zonas de Processamento de Exportações - ZPE, de que trata o [Decreto-Lei nº 2.452, de 29 de julho de 1988](#).

Art. 1º Fica limitado em 12 (doze) o número de Zonas de Processamento de Exportações - ZPEs, de que trata o [Decreto-Lei nº 2.452, de 29 de julho de 1988](#). ([Redação dada pela Lei nº 7.993, de 1990](#)) ([Vide Lei nº 8.015, de 1990](#))

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 4 de julho de 1989; 168º da Independência e 101º da República.

JOSÉ  
Roberto Cardoso Alves

SARNEY

Este texto não substitui o publicado no D.O.U de 5.7.1989

